



Concursos 2009/2013 – Algumas notas

Quem pode concorrer?

Docentes com a **categoria de professor**: Quadros de Escola (QE), Quadros de Zona Pedagógica (QZP) e portadores de qualificação profissional para a docência (CONTRATADOS)

Existem 3 modalidades de concurso:

1. - Concurso Interno – QE - QZP

- Para professores e educadores de Quadro de Escola e Quadro de Zona Pedagógica que queiram **concorrer** a vagas dos quadros de agrupamento e de escola não agrupada ou mudar de grupo.
- não podem ser opositores, em simultâneo, ao grupo de recrutamento em que se encontram vinculados e à transição de grupo de recrutamento.

Quadros de escola, que fazer?

- Concorrer caso queiram mudar de agrupamento/escola não agrupada **ou** de grupo de recrutamento.
- Códigos de agrupamentos no máximo de 100;
- Códigos de concelhos, no máximo de 50;
- Concurso válido por 4 anos

Quadros de Zona Pedagógica, que fazer?

- Obrigatoriamente, concorrer a todos os agrupamentos/escolas da zona pedagógica a que se encontram vinculados e, facultativamente, a outros QZP
- Se não colocar todos os códigos do QZP faz-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas.
- Concurso válido por 4 anos

2. – Concurso Externo (grosso modo para contratados)

Colocação de professores profissionalizados nas vagas dos quadros de agrupamento ou de escola não agrupada que não sejam preenchidas pelo concurso interno

Quem concorre?

Os docentes que não pertencem aos quadros

Como se concorre?

- Concurso de 4 em 4 anos
- Podem indicar até 100 agrupamentos/escolas não agrupadas, 50 códigos de concelhos, ou códigos de quadros de zona pedagógica, como forma de indicarem escolas desses concelhos ou QZPs.
- Só podem concorrer a 2 grupos de recrutamento

3. – Concurso Anual para Necessidades Transitórias

São necessidades que variam de acordo com o número de alunos matriculados.

Quem concorre?

- Os professores dos QE e QZP **sem componente lectiva**.
- Os professores dos quadros requerendo destacamento por **condições específicas**.
- Os professores dos quadros requerendo destacamento para **aproximação à residência**.
- Os candidatos a **contrato**.

Quando?

- 1.º momento – Agosto de cada ano
- 2.º momento – Setembro a Dezembro de cada ano

Como se concorre?

Através de aplicação informática seleccionam Agrupamentos ou escolas não agrupadas

- A aplicação electrónica selecciona o candidato respeitando a ordenação
- O docente é informado da sua colocação via *e-mail*
- O contrato é renovável até quatro anos, para os horários completos.

Bolsa de Recrutamento

Mecanismo que substituirá as colocações cíclicas através do qual as escolas suprirão as suas necessidades transitórias de docentes.

Quem?

- Professores sem componente lectiva ou por colocar (QA/QE, QZP)
- Candidatos a contrato.

Como se processa?

1.ª fase - Até 31 de Agosto – A DGRHE faz a colocação nacional de professores na bolsa de recrutamento para preenchimento de necessidades.

2.ª fase - de 1 Setembro até 31 de Dezembro - as escolas recorrem à bolsa à medida que as necessidades surgem e os professores são colocados segundo a lista de graduação.

3.ª fase - A partir de Janeiro - contratação directa pelas escolas.

- A colocação de **candidatos dos quadros** através da bolsa de recrutamento mantém -se ao longo do ano lectivo.
- A colocação de **candidatos à contratação** através da bolsa de recrutamento termina em 31 de Dezembro.

Esta bolsa constitui-se **anualmente** com os professores a concurso.

Docentes da educação especial

Aos professores da educação especial, integrados nos grupos de recrutamento 910, 920 ou 930, colocados ao abrigo do presente decreto-lei, pode ser distribuído serviço noutra agrupamento de escolas ou escola não agrupada no mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

Em síntese:

Para os professores dos actuais Quadros de Escola

Mantêm-se nas escolas onde estão, passando a pertencer ao Quadro do respectivo Agrupamento de Escolas/escola não agrupada.

Em Março de 2009 Podem concorrer a outros Quadros de Agrupamento/Escola não agrupada, no âmbito do Concurso Interno, caso queiram mudar de Quadro de Agrupamento ou de grupo de recrutamento.

Para os professores dos actuais QZP

Em Março de 2009 - Concorrem **obrigatoriamente** a vagas dos quadros de agrupamento ou de escola da respectiva zona pedagógica, e, **facultativamente**, a outros lugares dos quadros de agrupamento ou de escola integrando de outras zonas caso queiram mudar.

Em Agosto de 2009 - Os professores dos Quadros de Zona Pedagógica que não obtiverem lugar nos quadros de agrupamento ou de/escola não agrupada mantêm-se em quadro de zona até à obtenção de lugar e devem concorrer aos horários disponíveis nas escolas ou agrupamentos integrando o seu quadro de zona e um outro quadro de zona de uma lista divulgada no aviso de abertura do concurso especificamente para o seu grupo de recrutamento.

Para os professores contratados

Em Março de 2009 - Candidatam-se ao Concurso Externo para aceder aos quadros de agrupamento ou de Escola não agrupada. Se não forem colocados

...

Em Agosto de 2009 podem candidatar-se ao concurso anual para as necessidades transitórias e à Bolsa de Recrutamento. São colocados mediante as necessidades da escola. O seu contrato pode ser renovado, até ao limite de quatro escolares anos, caso se trate de horário completo, se mantenha a necessidade de contratação e não exista na Bolsa de Recrutamento nenhum professor de quadro de agrupamento, de escola não agrupada ou de QZP que possa ser colocado nesse horário.

Importante: Estas notas apenas reforçam a importância da análise do Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, bem como a leitura atenta do aviso de abertura do concurso